



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.091, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*“Autoriza o Município de Monte Carmelo a repassar recursos financeiros ao Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva, na forma que especifica.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a repassar recursos financeiros ao Centro de Aprendizagem Djalma Teodoro da Silva, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.387.626/0001-65, para execução de atividade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente no atendimento de crianças e adolescentes do sexo feminino em situação de vulnerabilidade socioeconômica e suas respectivas famílias, mediante o desenvolvimento de oficinas culturais e de aprendizagem, reforço escolar, dança, artes, música e conscientização pautada na humanização.

§ 1º O repasse financeiro terá início após a celebração de termo de fomento, observado o valor global anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho da organização da sociedade civil.

§ 2º A efetivação do repasse ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 02.02.41.00.08.244.4015.00.2.360.3.3.50.41.01.00.1500.000.0000 – Ficha: 506/1.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 26 de março de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município